



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI N. ____/2022

**“EXTINGUE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER
EXECUTIVO, ESTABELECE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam extintos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal os seguintes cargos:

I – Engenheiro Agrimensor;

II – Fotógrafo;

III – Auxiliar de Atividades Complementares;

IV – Mecânico Eletricista;

V – Chapeador;

VI – Auxiliar de Mecânico;

VII – Mecânico Soldador;

VIII – Auxiliar de Serviços Gerais.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 2º. São atribuições do cargo de Auxiliar Geral de Manutenção: auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços de encanamento, colocação de tubos, manutenção de estradas e vias, colocação de placas e outros; auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividades operacionais e de manutenção segundo orientações e de acordo com o nível de exigência de sua área de atuação; remover volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado; realizar corte de grama, pintura de meio-fio; realizar atividades de varredura de ruas para posterior pintura; realizar atividades de poda e corte de árvores urbanas; realizar atividades de plantio e conservação de flores e árvores, dentre outras demandas correlatas à sua atividade funcional; atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º. São atribuições do cargo de Borracheiro: executar serviços de borracharia, como trocar pneus, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar; verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõe a frota municipal; realizar a manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, calibragem e balanceamento; controlar a vida útil e utilização do pneu; efetuar conserto de pneus a frio e a quente; reparar câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu; prestar socorro aos veículos da frota municipal, na zona urbana e rural; prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

Art. 4º. São atribuições do cargo de Calceteiro: executar os serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

conservação, manutenção e reformas das obras já existentes, bem como executar outras tarefas correlatas.

Art. 5º. São atribuições do cargo de Carpinteiro: montar e reparar peças de madeira, utilizando ferramentas; confeccionar conjuntos ou peças de madeiras; construir andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira; montar portas e esquadrias; realizar seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

Art. 6º. São atribuições do cargo de Construtor de Pontes e Bueiros: execução de obras específicas; abertura de valas e bueiros; execução de obras de drenagem e canal de escoamento; execução de obras de pontes e pontilhões; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 7º. São atribuições do cargo de Desenhista: executar desenhos de arquitetura e engenharia civil, utilizar programas de computadores específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos, coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração de projetos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Art. 8º. São atribuições do cargo de Engenheiro Agrônomo: organizar e exercer tarefas ligadas à produção agrícola, prestar assistência sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos, instrumentos e equipamentos agrícolas; orientar quanto à seleção de sementes plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais; fazer a coleta e análise de amostras de terra; estudar os parasitas, doenças, e outras pragas que afetam a produção; orientar e coordenar os trabalhos de defesa



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

contra as interpéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura; preparar e orientar a prestação de pastagens ou forragens; dar orientação de caráter técnico e pecuaristas, orientando as tarefas de criação e reprodução do gado; orientar a fiscalização e produção de mudas, pomares, hortas e bosques; auxiliar na inseminação e vacinação de defesa sanitária animal; orientar a construção de instalações de pequeno porte para animais, calcular orçamentos agropecuários; auxiliar técnicos na execução de projetos agropecuários; responsabilizar-se pôr equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive aquelas aditadas no respectivo regulamento da profissão.

Art. 9º. São atribuições do cargo de Fiscal I: fiscalizar o cumprimento das obrigações referentes aos tributos e às contribuições devidos e administrados pela receita municipal; instruir, analisar e julgar processos do contencioso administrativo-fiscal; elaborar atos administrativos referentes à área de tributos e contribuições; realizar estudos econômico-tributários; gerenciar o crédito tributário; coordenar o sistema de administração tributário; administrar unidades da receita municipal; promover correição institucional; orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação referente aos Códigos de Obras e de Posturas; vistoriar obras, verificando se as mesmas encontram-se devidamente licenciadas e obedecendo o Código de Obras; lavrar autos de notificação, infração, embargos e apreensão; providenciar e/ou expedir memorandos de comunicação e/ou intimação; coletar dados, informar e encaminhar processos sobre certidões, embargos, infrações, intimações, demolições e outros; comparar a construção com o projeto aprovado pelo Município; fiscalizar entulhos e materiais de construção em vias públicas; fiscalizar o cumprimento da obediência às posturas municipais, referentes ao funcionamento do comércio, indústria e domicílios particulares; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 10. São atribuições do cargo de Fiscal II: efetuar a fiscalização com o objetivo de arrecadar tributos ou exercer o poder de polícia administrativa referente ao controle ambiental, defesa do consumidor, trânsito, serviços urbanos, obras, saúde pública, patrimônio e outras atividades e relações previstas em Legislação Federal, Estadual ou Municipal, cuja responsabilidade recaia sob a Administração Municipal, diretamente ou através de convênios; atender e orientar os munícipes à observância da legislação sob sua responsabilidade; realiza vistorias e inspeções, lavra autos de infração e propõe a aplicação de sanções de advertência, multa, apreensão de bens, interdição de prédio, estabelecimento ou serviço, cassação da respectiva licença de localização ou funcionamento, nos termos da Lei; prevenir, corrigir ou reprimir atos e fatos que comprometam a coletividade no âmbito da legislação; fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelas concessionárias e permissionárias de serviço público e empresas contratadas para realizar obras de responsabilidade da Administração Municipal quanto aos itens técnicos correlatos à legislação de sua atuação; coletar dados para levantamentos estatísticos que subsidiem a análise e o planejamento das ações de sua área; elaborar relatórios, preencher formulários específicos e operar sistema informatizado; participar da elaboração e realização de programas educativos visando a orientar, conscientizar e motivar o cidadão quanto aos seus direitos e obrigações que resultem no aprimoramento de suas atitudes que interferem na coletividade; executa outras tarefas correlatas à sua área de atuação que lhe forem atribuídas.

Art. 11. São atribuições do cargo de Jardineiro: preparar a terra, escavando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas para assegurar o desenvolvimento das mesmas; efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas no canteiro, para obter a



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

germinação e o enraizamento; efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas erradicando ervas daninhas e procedendo a limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos para manter a estética dos locais; realizar a capina e a erradicação de ervas daninhas visando a conservação dos próprios da autarquia; zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado para deixá-los em conservação de uso; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Art. 12. São atribuições do cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos: manter e recondicionar máquinas e motores diversos; inspecionar, reparar e testar automóveis, caminhões e outros veículos; consertar, adaptar ou fabricar peças para motores de explosão em geral; prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatadas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

Art. 13. São atribuições do cargo de Operador de Máquina: operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, rolo compactador, carregadeiras e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa extinguir cargos públicos e delimitar as atribuições de outros.

As medidas são imprescindíveis diante da necessidade de readequação do quadro funcional, já que os cargos a serem extintos não são mais necessários à estrutura administrativa e há muito tempo não são ocupados.

Ressalta-se que na Lei Municipal n. 2.307/90, que criou os cargos de auxiliar geral de manutenção, borracheiro, calceteiro, carpinteiro, construtor de pontes e bueiros, desenhista, fiscal I e II, jardineiro, mecânico de máquinas e equipamentos e operador de máquina, e na Lei Municipal n. 2.741/96, que criou o cargo de engenheiro agrônomo, não constam as atribuições dos referidos cargos, por esta razão se faz necessária sua regularização.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20C3-6FE7-5BAD-1B93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 30/05/2022 10:00:38

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/20C3-6FE7-5BAD-1B93>